



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 281/2025/GAB

Pedra Preta, 15 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Solicita substituição do Projeto de Lei nº 57/2025.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de solicitar a substituição do Projeto de Lei nº 57/2025, que tem como objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação, tendo em vista a prorrogação do Plano Nacional, ocorrido através da lei federal 14.934/2024.

Justificando-se o presente pedido de substituição diante da necessidade de incluir na redação do art. 2º do referido projeto de lei cláusula de retroatividade dos efeitos da lei que derivará da proposição a ser substituída.

Sendo o que se apresenta para a ocasião apresento protestos de estima e consideração institucionais.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001510

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/07/16001510

Número / Ano	001510/2025
Data / Horário	16/07/2025 - 18:03:56
Assunto	Solicitando substituição do Projeto de Lei nº nº 57/2025 de autoria do Executivo Municipal
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Marlene



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 57, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor

Laudir Martarello

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 57/2025, que tem como objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação, tendo em vista a prorrogação do Plano Nacional, ocorrido através da lei federal 14.934/2024.

Ante ao exposto, e considerando que a prorrogação da vigência do plano de educação do Governo Federal impõe ao Município a necessidade de prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação, motivo pelo qual é encaminhada a presente proposição ao Parlamento Municipal.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais prestados à população, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei o mais breve possível.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 17 de junho de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 859, de 23 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 859, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2025.

Pedra Preta/MT, 17 de junho de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

OFÍCIO Nº 113/2025/CGM

Pedra Preta - MT, 15 de julho de 2025

À

Excelentíssima Senhora
IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pedra Preta – MT

Ao

Excelentíssimo Senhor
LAUDIR MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT

Ao Senhor

VILMAR GREGÓRIO GARCIA
Secretário Municipal de Educação

C/C: Senhor **AGUINALDO NUNES BARBOSA**
Secretário-Geral de Coordenação Administrativa

Assunto: Encaminhamento da Recomendação nº 009/2025/CGM – Regularização da Vigência do Plano Municipal de Educação.

Excelentíssimos,

Encaminha-se, por meio deste, a **Recomendação nº 009/2025/CGM**, datada de 15 de julho de 2025, que trata da **necessidade de deliberação urgente do Projeto de Lei nº 57/2025**, referente à **prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME**, cuja validade expirou em 23 de junho de 2025.

O documento tem caráter **preventivo e orientativo**, visando resguardar a legalidade, a continuidade das políticas públicas educacionais e a segurança jurídica da gestão municipal, diante da atual lacuna normativa.

Dada a relevância da matéria, solicita-se especial atenção às recomendações constantes no referido documento.

Em caso de necessidade, esta Controladoria-Geral encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos ou apoio técnico que se façam necessários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

Atenciosamente,

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA
=Controlador-Geral do Município=



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

RECOMENDAÇÃO Nº. 009/2025/CGM

DESTINATÁRIOS:

**PREFEITA MUNICIPAL
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ASSUNTO: Assunto: Regularização da Vigência do Plano Municipal de Educação – Necessidade de Deliberação Urgente do Projeto de Lei nº 57/2025.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, moralidade e supremacia do interesse público, vem, por meio da presente **Recomendação**, manifestar-se sobre a urgência na deliberação legislativa do Projeto de Lei nº 57/2025, que visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 859/2015.

I – DO CONTEXTO E DOS FATOS APURADOS

Verificou-se, no âmbito desta Controladoria-Geral, que o Plano Municipal de Educação de Pedra Preta, cuja vigência expirou em **23 de junho de 2025**, ainda não teve sua **prorrogação formalizada**, uma vez que o **Projeto de Lei nº 57/2025**, protocolado pelo Poder Executivo em **17 de junho de 2025**, permanece **pendente de deliberação legislativa**.

Em consulta ao Portal da Transparência da Câmara Municipal, verificou-se que o projeto:

- Foi protocolado antes do vencimento da vigência do plano, permitindo sua tramitação no âmbito do Poder Legislativo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

- Recebeu pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Economia e Finanças;
- Não foi encaminhado com pedido de urgência, o que mantém sua tramitação no rito ordinário previsto pelo Regimento Interno da Câmara.

Conforme informações recentes, a última sessão ordinária da Câmara Municipal, anterior ao recesso parlamentar que deverá iniciar nos próximos dias, já foi realizada. Essa circunstância inviabilizou, até o momento, a deliberação do **Projeto de Lei nº 57/2025**, que trata da prorrogação do Plano Municipal de Educação.

É importante destacar que a vigência do PME expirou em **23 de junho de 2025**, e a coincidência entre o término desse prazo legal e o início do recesso legislativo gerou uma **lacuna normativa temporária**.

Embora a aprovação do projeto com efeitos retroativos possa restabelecer a legalidade da política educacional municipal, a **celeridade na deliberação permanece fundamental**. O prolongamento dessa vacância normativa **amplia o período de insegurança jurídica**, podendo comprometer a **continuidade das ações planejadas**, a **vinculação e execução dos recursos educacionais**, bem como a regularidade dos atos administrativos vinculados à área. Assim, a **aprovação célere do Projeto de Lei nº 57/2025** é essencial para assegurar a fluidez institucional e a segurança jurídica da gestão educacional do Município.

II – DO CONTEXTO NACIONAL

Em âmbito nacional, ocorreu situação semelhante. O **Plano Nacional de Educação (PNE)**, com vigência encerrada em 25 de junho de 2024, teve sua prorrogação formalizada apenas em 25 de julho de 2024, por meio da **Lei Federal nº 14.934/2024**, que estendeu sua validade até 31 de dezembro de 2025. Essa prorrogação teve caráter excepcional, de modo a evitar descontinuidade das diretrizes educacionais até a aprovação do novo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro

CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

III – DOS RISCOS E IMPACTOS

A ausência de norma vigente para o Plano Municipal de Educação compromete:

- A **segurança jurídica** dos atos administrativos no âmbito educacional;
- A **continuidade institucional** das ações e metas previstas;
- A **regularidade da aplicação de recursos vinculados à educação**;
- E pode ensejar **apontamentos por parte de órgãos de controle**, bem como restrições em transferências voluntárias.

Além disso, a falta de amparo legal para o planejamento educacional local pode comprometer futuras prestações de contas e a participação do Município em programas federais vinculados ao PNE.

IV – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, a Controladoria-Geral do Município de Pedra Preta/MT recomenda:

1. À Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Que solicite formalmente a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 57/2025, reforçando junto ao Legislativo a importância da matéria.
- Que diligencie, junto ao setor jurídico municipal e à Presidência da Câmara Municipal, a possibilidade de inclusão de cláusula com efeitos retroativos à data de 23 de junho de 2025, seja por encaminhamento de projeto substitutivo, mensagem complementar do Executivo ou por emenda legislativa no curso da tramitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

2. À Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT:

- Que avalie a **possibilidade de convocação de sessão extraordinária**, durante o recesso parlamentar, para deliberação do Projeto de Lei nº 57/2025, com vistas à sua aprovação e consequente regularização da vigência do Plano Municipal de Educação;

3. Ao Secretário Municipal de Educação:

- Que acompanhe o andamento do projeto de lei no Legislativo e **apoie tecnicamente sua tramitação**;
- Que **dê continuidade ao processo de revisão do PME**, considerando que a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação **já iniciaram os estudos técnicos preliminares** com vistas à elaboração do novo plano decenal, cuja aprovação será necessária a partir de 2026.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente recomendação tem caráter **preventivo e orientativo**, com o objetivo de assegurar a legalidade, regularidade e continuidade das políticas públicas de educação no Município de Pedra Preta, resguardando o interesse público e evitando riscos jurídicos e institucionais decorrentes da vacância normativa.

A **Controladoria-Geral** se coloca à disposição para prestar os esclarecimentos e apoio técnico necessários.

Pedra Preta – MT, 15 de julho de 2025.

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA
=Controlador Geral do Município=

CGM 2025